



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

## CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 206/2025

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 326.117.659-87, portador do RG sob o n.º 1820585 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sr. **CARLOS ROBERTO RODA CARVALHO**, brasileiro, inscrita no CPF sob o n.º 241.994.941-20, residente em Guiratinga – MT, CEP 78.760-000, denominada simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente termo aditivo ao contrato de servidor temporário nº 092/2025, atendendo ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 136/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Contratação temporária de servidor para o cargo de Agente de Campo Santo, com lotação na Secretaria Municipal de Obras Públicas, em consonância com os requisitos estabelecidos no anexo XI da Lei Complementar Municipal nº 049/2010.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente contratação justifica-se em razão do servidor de provimento efetivo no cargo de Agente de Campo Santo, Jorge Antônio Macaúbas, encontrar-se n função de Presidente do Sindicato Municipal dos Trabalhadores;

**2.2.** Além disso, considera a inexistência de processo seletivo para a contratação temporária de servidor para o cargo de mensageiro;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**3.1.** Nos termos do art. 263 da Lei Complementar Municipal nº 136/2024, a Administração Pública poderá realizar contratações por tempo determinado, visando atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT  
Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)  
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

**3.2.** Nos termos do art. 264, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 136/2024, a presente contratação visa suprir a saída de servidor por afastamento para readaptação de função, cuja ausência possa prejudicar a execução dos serviços.

**3.3.** Nos termos do artigo 265 da Lei Complementar Municipal de nº 136/2024, é vedado o desvio de função do servidor contratado na forma deste título, bem como sua recontração fora do permitido, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante, salvo quando autorizado por lei específica.

**3.4.** Nos termos do artigo 266 da Lei Complementar Municipal de nº 136/2024, nas contratações por tempo determinado serão observados os valores de vencimentos do plano de carreira do órgão ou entidade contratante, exceto na hipótese do inciso IV do artigo 264, quando deverão ser observados os valores do mercado de trabalho e do convênio, respectivamente, nos termos do artigo 266 da Lei Complementar Municipal de nº 136/2025 de 20-03-2024.

**3.5.** Nos termos do Ofício 297/2025/SMOP datado em 09 de setembro de 2025, com deferimento da secretaria municipal de Administração e Finanças.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

**4.1.** Pela prestação de serviço mencionado e pactuado na cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal **R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais)** mais 40% de Insalubridade no valor de R\$ 607,20, totalizando o valor de **R\$ 2.125,20 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4.1.** O presente contrato será celebrado pelo período de **17 de setembro de 2025 até 16 de março de 2026**, podendo ser prorrogado caso haja interesse de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

**5.1.** O valor contratual será fixo e irrevogável até a vigência do contrato, salvo se houver alterações na cláusula segunda – Do Cargo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ELEMENTO DE DESPESA**

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT  
Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)  
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

*Carlos*

*R*

*ed. fis*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

6.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

**CENTRO DE CUSTO 07.003**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OMISSÕES**

7.1. Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

**a) - DO CONTRATADO**

- I - Executar os serviços contratados, em estrita observância às cláusulas contratuais.
- II - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.
- III - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços.
- IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta contratação.
- V - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, o contratado de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente.
- VI - Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.
- VII - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

**b) - DA CONTRATANTE**

- I - Efetuar o pagamento mensalmente.
- II - Fiscalizar a execução contratual.
- III - Designar servidor para realizar a verificação se os serviços estão sendo executados;
- IV - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT  
Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)  
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

*Carlos*  
*J*  
*fin*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

V - A fiscalização exercida pela Prefeitura terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Fica designada como agente fiscal da execução deste Contrato o servidor estatutário Sr. **JOSÉ TEODORO FILHO**, nomeado através da Portaria nº 058/2022, de 25-02-2022, especialmente designado para este fim.

9.2. O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

9.2. Fiscalizar e atestar os serviços a serem prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

9.3. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo ao **CONTRATADO** adotar as providências necessárias;

9.4. Garantir ao **CONTRATADO** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços.

9.5. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução deste contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

9.6. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por motivo de força maior, ou mediante homologação do Processo Seletivo Simplificado em andamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga, 17 de setembro de 2025.

Assinado de forma digital por  
WALDECI BARGA  
ROSA:32611765987

Dados: 2025.09.17 16:36:57  
-04'00'

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CARLOS ROBERTO RODA CARVALHO**  
**CONTRATADO**

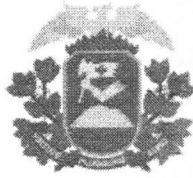
Testemunhas:

**ISISMAYARA GONÇALVES MENDES**  
CPF nº 037.208.911-94

**LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA**  
CPF nº 030.845.011-65

Fiscal de Contrato:

**JOSÉ TEOBORO FILHO**  
CPF nº 044.595.688-70



				VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA		
204/2025	16/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	ONILSON MESQUITA LOPES LTDA, nome fantasia "IMPÉRIO DOS PARAFUSOS"	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, PEÇAS ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, PNEUS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA	R\$ 563.403,87 (QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)	16 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ 15 DE SETEMBRO DE 2026,
205/2025	16/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM E LUZ LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO	R\$ 2.377.017,00 (dois milhões e trezentos e setenta e sete mil e dezessete reais)	24 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ 24 DE SETEMBRO DE 2026
206/2025	17/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	CARLOS ROBERTO RODA CARVALHO	Contratação temporária de servidor para o cargo de Agente de Campo Santo, com lotação na Secretaria Municipal de Obras Públicas, em substituição ao servidor Jorge Antônio Macaúbas, encontrar-se na função de Presidente do Sindicato Municipal dos Trabalhadores	valor mensal R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais) mais 40% de Insalubridade no valor de R\$ 607,20, totalizando o valor de R\$ 2.125,20 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)	17 de setembro de 2025 até 16 de março de 2026
207/2025	19/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	CEZAR AUGUSTO SOUZA SILVA	Contratação temporária de Técnico em Radiologia para prestar serviços como Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT	Pelos serviços prestados, o Contratante pagará ao Contratado valores conforme estipulado no Decreto Municipal nº 008/2025, de acordo com a quantidade de horas trabalhadas descrita na escala, sendo por plantão: de 06 (seis) horas - R\$ 104,83 - de 12 (doze) horas - R\$ 178,21 - de 24 (vinte e quatro) horas - R\$ 356,42	19 de setembro de 2025 e término em 19 de março de 2026
208/2025	19/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	CÍCERO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR	SHOW ARTISTICO DUPLA EDÉR & CÍCERO VIOLA - Apresentação artística do tipo show com Éder e Cicero viola. Duração do show de no mínimo 2:00 horas (duas horas); Show com banda completa, músicos, toda equipe de produção e assistência de palco; Responsabilidade do contratado: transporte aéreo e/ou terrestre até o	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)	24 setembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025